



ANO DE 19 69

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 853 - 20/11/69

PROJETO DE LEI N.º 856

Súmula A. PROJETO DE LEI Nº 45/69

Autoriza compra de uma Pá Carregadeira e dá outras providências.

AUTOR: Sadaho Yokomizo - DD. Prefeito Municipal, Ofº 471/69.-

HISTÓRICO

— DESPACHOS ÀS COMISSÕES	DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO
= PROTO. N.º 461 = CÂMARA MUNICIPAL ARAPONGAS, 28, 10, 19 69. <i>K. Gully</i>	Aprovado em 1.ª discuss. e votação, por artigos, por <i>unanimidade</i> <i>H. Nogueira</i> Arapongas, 14 de Novembro de 19 69 <i>B. ...</i> Presidente.
A Comissão de Justiça, para proferir parecer. Arapongas, 28 de outubro de 19 69 <i>B. ...</i> Presidente.	Aprovado em 2.ª discuss. e votação, por artigos, por <i>unanimidade</i> <i>H. Nogueira</i> Arapongas, 14 de Novembro de 19 69 <i>B. ...</i> Presidente.
A Comissão de Finanças, para emitir parecer. Arapongas, 28 de outubro de 19 69 <i>B. ...</i> Presidente.	
A Comissão de Viação, O. P. e Transportes, para emitir parecer. Arapongas, 28 de outubro de 19 69 <i>B. ...</i> Presidente.	



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 471/69

Arapongas, 24 de outubro de 1969

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar o incluso projeto de lei nº45/69 a V. Excia., a fim de ser submetido à apreciação dos senhores vereadores.

Como bem sabe V. Excia., a atual pá carregadeira do município se encontra com o motor fundido e necessitando de caríssimos reparos, de modo que há uns dois meses a Administração vem utilizando-se da pertencente ao município de Sabaudia, sob empréstimo, cuja situação não pode perdurar.

Bem examinado o assunto, verifica-se que o conserto da atual pá carregadeira atinge soma vultosa, tornando-se preferível a aquisição de uma nova.

Assim, na forma do Decreto-Lei nº200, procedeu-se à verificação de preços, mediante convites, saindo vencedora a proposta da firma Transparaná S.A., cujo preço e condições de pagamento são mais vantajosos do que as apresentados pelas firmas Nodari S.A. Comercial e Importadora e Paraná Equipamentos S.A., as quais poderão ser analisadas pelos senhores vereadores, bem como a parecer da Comissão - instituída para o Julgamento.

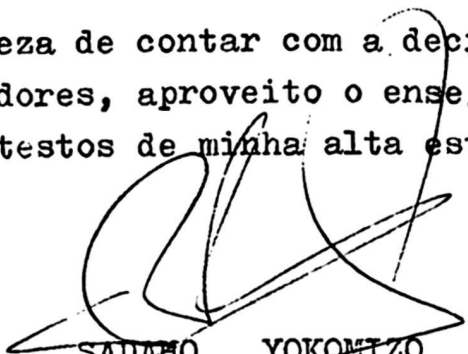
Nessas condições, submetemos o presente projeto à consideração dessa Câmara, que dispõe sobre a aquisição de uma nova Pá Carregadeira, a venda da atual, mediante concorrência pública, e, ainda, autoriza o Executivo Municipal a alienar até 20.000 ações ordinárias da Petrobrás, se julgado conveniente, para resgate parcial do débito a ser contraído. Cabe dizer que a venda dessas ações somente será feita se de todo aconselhável, à vista da previsão orçamentária para o próximo exercício. O Município possui um total de 60.228 ações ordinárias, e não vemos nada em contrário para sua alienação.



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

Na certeza de contar com a decisão favorável dos senhores vereadores, aproveito o ensejo para renovar a V. Excia. os protestos de minha alta estima e distinta consideração.


SADAMIO YOKOMIZO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

BRASILINO BUSSADORI

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Prefeitura Municipal de Arapongas

210/11/69.

Paço Municipal, 17 de novembro de 1969.

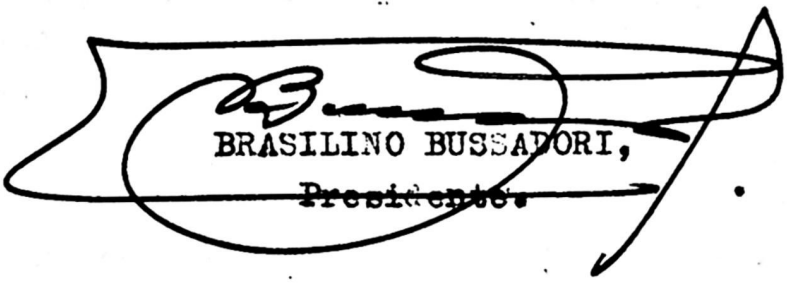
Senhor Prefeito:

Destinamos a V. Exa. para os devidos fins de sanção, o PROJETO DE LEI Nº 856, que autoriza compra de uma PÁ CARREGADEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, oriundo do A. P. DE LEI Nº 45/69, de autoria de V. Exa. e unânimemente aprovado, sem interferências de emendas.

II - Cumpre-nos devolver a V. Exa., os seguintes documentos anexados, pertencentes à essa colenda Municipalidade:

- a) - Parecer da Comissão designada pela Portaria nº 205/69;
- b) - Proposta LO-034/69, da firma Nodari SA.;
- c) - Proposta DINP-69/167, da firma Transparaná SA.;
- d) - Proposta - Ref. - G/ 302, da firma Paraná Equipamentos S/A..

III - Fazendo válido o ensejo que se nos apraz e nos honra, reiteramos a V. Exa. os sentimentos do nosso especial apreço e distinta consideração.


BRASILINO BUSSADORI,
Presidente.

Exmo. Snr.

SADAHO YOKOMIZO,

DD. Prefeito Municipal de Arapongas

NESTA.

At.



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº45/69

Súmula: Autoriza compra de uma Pá Carregadeira e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir uma (1) Pá Carregadeira sôbre esteira, importada, modelo MF - 3366 - L, mediante financiamento, sob alienação fiduciária, pelo preço de NCr\$147.760,00 (cento quarenta e sete mil setecentos sessenta cruzeiros novos), da firma Transparaná - S.A., com sede em Londrina e filial nesta cidade, nas condições de sua proposta, declarada vencedora pela Comissão Julgadora instituída pela Portaria nº205/69, de 15 de outubro de 1969, para julgar as propostas apresentadas sob convite, na forma do art. 127, § 4º, do Decreto-Lei federal nº200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 2º - As despesas de execução desta lei correrão por conta de verba própria do Orçamento do exercício de 1970.

§ Único - Fica autorizado o Poder Executivo a alienar, se julgado conveniente, até vinte mil (20.000) ações ordinárias da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, de propriedade do Município, pelo preço do dia, verificado em Bôlsa de Valores, utilizando-se a quantia recebida para resgate parcial da compra autorizada no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a vender, mediante concorrência pública, uma Pá Mecânica nºB1364/2672, motor 961/64, de propriedade do Município, por preço não inferior ao fixado previamente por Comissão competente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de outubro de 1969

SADAHO

YOKOMIZO

Prefeito Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO JUSTIÇA

Matéria - Projeto de Lei nº 45/69.

Súmula - Autoriza compra de uma PÁ CARREGADEIRA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA - Sadaho Yokomizo, DD. Prefeito Municipal.

ANEXOS :- Ofício nº 471/69, encaminhando o projeto de lei em tela, com justificativa.-

PROPOSTAS DE VENDAS, APRESENTADAS PELAS FIRMAS:

a) - Paraná Equipamentos S/A.;

b) - Transparaná S/A.; e,

c) - Nodari S/A.,- e, PARECER DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 205/69.-----

- PARECER -

Solicita o Poder Executivo Municipal, autorização para a aquisição de UMA PÁ CARREGADEIRA, através do presente projeto de lei.-

As aquisições e alienações estão regulamentadas por Lei federal, - Decreto-lei n. 200, de 25/2/67, sendo exigível um número mínimo de três propostas, condição satisfeita, à vista das três propostas anexas.

Comissão, composta pelos snrs. Leonel Largura, Nelson Kahoru e Francesco Piccini, houveram-se no julgamento das propostas apresentadas, tendo opinado pela proposta da firma Transparaná SA. , como a mais conveniente, expondo as razões, "in fine" do parecer, nos itens:

1 - Características técnicas dos diversos modelos de equivalentes desempenho;

2 - Custo operacional satisfatório;

3 - Preço à vista mais conveniente;

4 - Adequação das condições de financiamento.-

A venda prevista no art. 3º do projeto, da Pá Mecânica da Municipalidade, por preço não inferior ao fixado ou a ser fixado previamente por comissão competente, e mediante concorrência pública, satisfaz e preenche os requisitos exigidos em lei, no caso do Decreto-lei nº 200.-

Analisados, projeto e documentos anexos, e encontrando-se enquadrados na lei específica, opinamos pela constitucionalidade deste projeto de lei.-

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1.969.

Toshiharu Yokomizo - Presidente

Moço de esquadra



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO FINANÇA

MATÉRIA A APRECIAR: - Projeto de Lei nº 45/69.

ASSUNTO: - Projeto que autoriza a compra de uma Pá Carregadeira e dá outras providências.

AUTORIA: - Sadaho Yokomizo, D. Prefeito Municipal.

DOCUMENTAÇÃO APENSA:- a) - Ofício n. 471/69, do Executivo, encaminhando e justificando o projeto de lei.-

b) - PROPOSTAS APRESENTADAS POR ESCRITO, pelas firmas:

I) - Paraná Equipamentos SA.;

II)- Transparaná S/A.; e,

III)-Nodari S/A..-

c) - Parecer emitido por escrito pela Comissão designada pela Portaria n. 205/69, do Executivo.-

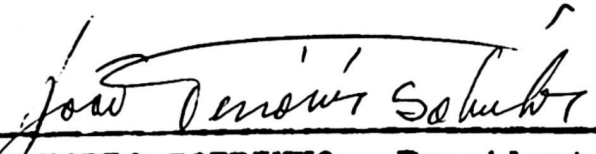
=====

PARECER.-

A Municipalidade possui a Pá Mecânica de nº B-1364/2672, de motor 961/64, necessitando de conserto e reparos que atingirão vultosa importância, tendo optado pela aquisição de uma nova, providência adotada, com a consulta e recebimento das três propostas em aprêço, de três firmas interessadas, solicitando autorização para alienar ou vender, se conveniente ou necessário, a quantidade de 20.000 ações que possui da Petrobrás, assim como pede autorização, para vender a Pá Mecânica de propriedade do Município, mediante concorrência pública, medida a nosso ver acertada e viável. O Município impescinde dêsse maquinário, e se necessário, terá o nosso apôio para a venda de maior quantidade ainda de ações para a concretização dessa aquisição.

Emprestamos o nosso integral apôio ao projeto, salve melhor juízo do plenário.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1.969.


JOÃO TENORIO SOBRINHO - Presidente.


BENEDITO BARONEZA - Membro.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO VIAÇÃO OBRAS PUBLICAS

MATERIA: - Projeto de Lei n. 45/69.

CONTEXTO - Autoriza a compra de uma Pá Carregadeira e dá outras providências.

Autoria - Executivo Municipal.

DOCUMENTAÇÃO JUNTADA - I) - Ofício nº 471/69, do sr. Prefeito Municipal.

II) - Propostas das Firms Paraná Equipamentos SA, TransParaná S/A. e Nodari S/A..

III) - Parecer da Comissão designada para julgar as três propostas apresentadas, por designação através da Portaria n. 205/69.-

PARECER.-

Trata-se da aquisição de uma Pá Carregadeira nova pelo preço de R\$ 147.760,00, da firma Transparaná SA, vencedora declarada pela Comissão Julgadora e constituída pela Portaria nº 205/69 e baseada no art. 127, § 4º, do Decreto-Lei federal nº 200, de 25/2/67.-

Se necessário, o Município poderá vender, na forma estabelecida no § único do art. 2º do projeto, 20.000 ações da Petrobrás, além disso, poderá vender, na forma do art. 3º, a Pá pertencente ao Município, usada e, sua reparação anti-econômica.-

Considerando-se que o Município não pode ficar sem uma Pá Carregadeira, dada a sua necessidade e considerando-se os grandes serviços que essa máquina presta; e, considerando-se que, as medidas adotadas e consubstanciadas no presente projeto, realmente são às que melhor atendem o interesse municipal, opinamos pela aprovação, e damos o nosso apoio integral.-

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1.969.

BENEDITO BARONEZA - Presidente.

Massaro Miyake - Membro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

(C Ó P I A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

=====

PARECER DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº. 205/69 da
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

ASSUNTO: Julgar as Propostas relativas a
aquisição de uma (1) Pá Carrega-
deira, conforme ofícios-convite/
desta Prefeitura Municipal.

Em atendimento ao referido convite apresentaram
propostas as Firms: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A., TRANSPARANÁ S/A.
e NODARI S/A., para fornecimento de equipamentos de modelos FL-
8, 3366-L e 941 respectivamente.

Relativamente ao custo de aquisição à vista ve-
rifica-se pelas propostas o seguinte:

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.	nCr\$ 113.500,00
TRANSPARANÁ S/A.	nCr\$ 105.983,91
NODARI S/A.	nCr\$ 138.800,00

Para a aquisição com financiamento as propostas
apresentam-se:

a) - PARANA EQUIPAMENTOS S/A.

Nos diversos planos apresenta como constante a entrada de
n.Cr\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos cruzeiros no-
vos) e saldo conforme relação:

- a.1) - 12 parcelas com vencimento a 30 dias da entrega n.
Cr\$ 136.678,92;
- a.2) - 15 parcelas mensais com vencimento a 30 dias da en-
trega, total nCr\$ 140.462,10;
- a.3) - 18 parcelas mensais com vencimento a 30 dias da en-
trega, total n.Cr\$ 144.588,66;
- a.4) - 24 parcelas mensais com vencimento a 30 dias da en-
trega, total n.Cr\$ 155.931,60;
- a.5) - 21 parcelas mensais com vencimento a 120 dias da en-
trega, total n.Cr\$ 160.071,21;
- a.6) - 15 parcelas mensais com vencimento a 120 dias da en-
trega, total n.Cr\$ 149.541,45;
- a.7) - 19 parcelas mensais com vencimento a 180 dias da en-
trega, total n.Cr\$ 164.838,72;

(- continua ... fl.01)-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

- ... continuação -

a.8) - 13 parcelas mensais com vencimento a 180 dias da entrega, total n.Gr\$ 152.740,39.

Para financiamento a Firma faculta a entrada em seis (6) prestações mensais e para garantia da transação a Prefeitura Municipal deverá fornecer procuração do "I.C.M. ou Fundo de Participação dos Municípios".

Prazo de entrega: Imediata, salvo venda prévia.

b) - TRANSPARANÁ S/A.

Propõe uma única condição de financiamento, sem entrada, - em 23 parcelas mensais, com carência de 90 dias com custo total de n.Gr\$ 147.760,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta cruzeiros novos) tendo como garantia contrato de alienação fiduciária.

Prazo de entrega: Imediata, após assinatura do pedido.

c) - NODARI S/A.

Apresenta também nos vários planos de pagamentos a entrada constante de n.Gr\$ 27.760,00 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta cruzeiros novos) e saldo conforme relação:

c.1) - 6 parcelas mensais a contar da confirmação da compra, total n.Gr\$ 160.742,80;

c.2) - 10 parcelas mensais a contar da confirmação da compra, total n.Gr\$ 164.356,90;

c.3) - 12 parcelas mensais a contar da confirmação da compra, total n.Gr\$ 167.088,04;

c.4) - 15 parcelas mensais a contar da confirmação da compra, total n.Gr\$ 171.714,40;

c.5) - 18 parcelas mensais a contar da confirmação da compra, total n.Gr\$ 176.758,42;

c.6) - 24 parcelas mensais a contar da confirmação da compra, total n.Gr\$ 190.626,16.

Prazo da entrega: Dentro de 25/30 dias.

A Comissão que subscreve o presente, após examinar detalhadamente as propostas em referência opina pela aprovação da apresentada pela firma TRANSPARANÁ S/A. por considerações seguintes:

1. - Características técnicas dos diversos modelos de equivalentes desempenho;

2. - Custo operacional satisfatório;

3. - Preço à vista mais conveniente;

4. - Adequação das condições de financiamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

- ... continuação -

Arapongas, 20 de outubro de 1.969.-

(aa. Leonel Largura - Nelson Kahoru Maruno e Francesco Piccini).-

Confere com a original encaminhada pelo Executivo, em anexo ao PROJETO DE LEI Nº 45/69, encaminhado pelo Ofício nº 471/69, de 24/10/69.- O aludido parecer original, foi devolvido ao Poder Executivo, através do Ofício nº 210/11/69, desta Casa, de 18/11/69.-

Sala da Secretaria, em 18 de novembro de 1.969.

ALBINO TELLI,

Siretor da Secretaria.

23

UNÇÕES SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Anexo nº6

Total	DESPESAS DE CAPITAL				TOTAL	%
	Investi- mentos	Inversões Financei- ras	Transfe- rências de Capital	Total	GERAL	
21.490,24	13.000,00			13.000,00	34.490,24	
000,00	1.000,00	10.000,00		11.000,00	119.000,00	
01.800,00	39.400,00			39.400,00	441.200,00	
31.290,24	53.400,00	10.000,00		63.400,00	594.690,24	12,390%
500,00	1.500,00			1.500,00	404.000,00	
600,00	37.200,00			37.200,00	138.800,00	
000,00	400,00			400,00	32.400,00	
868,16			259.331,84	259.331,84	267.200,00	
32.800,00	56.000,00			56.000,00	88.800,00	
76.768,16	95.100,00		259.331,84	354.431,84	931.200,00	19,400%
81.000,00	6.000,00			6.000,00	87.000,00	
000,00					5.000,00	
	50.000,00			50.000,00	50.000,00	
86.000,00	56.000,00			56.000,00	142.000,00	2,958%
7 700,00	5.300,00			5.300,00	77.000,00	
02.000,00	90.000,00			90.000,00	292.000,00	
73.700,00	95.300,00			95.300,00	369.000,00	7,688%
09.000,00	5.000,00	10.000,00		15.000,00	124.000,00	
09.000,00	5.000,00	10.000,00		15.000,00	124.000,00	2,583%
8.140,00	29.000,00			29.000,00	77.140,00	
01.900,00	211.000,00	15.000,00		226.000,00	527.900,00	
9 500,00					19.500,00	
			90.000,00	90.000,00	90.000,00	
7 360,00					7.360,00	
1 500,00	2.500,00			2.500,00	114.000,00	
8 900,00	120.100,00			120.100,00	159.000,00	
0.000,00					10.000,00	
7.300,00	362.600,00	15.000,00	90.000,00	467.600,00	1.004.900,00	20,936%
4 600,00	1.000,00			1.000,00	75.600,00	
0 000,00					20.000,00	
	50.000,00			50.000,00	50.000,00	
0 000,00	20.000,00			20.000,00	50.000,00	
3.400,00					3.400,00	
		176.000,00		176.000,00	176.000,00	
8.000,00	71.000,00	176.000,00		247.000,00	375.000,00	7,812%
6.147,60					6.147,60	
0.000,00					30.000,00	
7 014,40					27.014,40	
3.847,76					143.847,76	
2.500,00					3.500,00	
	10.000,00			10.000,00	10.000,00	
0.509,76	10.000,00			10.000,00	220.509,76	4,594%
5.000,00	90.000,00			90.000,00	255.000,00	
2.700,00			100.000,00	100.000,00	112.700,00	
2.000,00	388.000,00	10.000,00		398.000,00	580.000,00	
4.000,00	50.000,00	5.000,00		55.000,00	119.000,00	
4.200,00					4.200,00	
7.800,00	10.000,00			10.000,00	27.800,00	
6.700,00	538.000,00	15.000,00	100.000,00	653.000,00	1.038.700,00	21,639%
2.268,16	1.286.400,00	226.000,00	449.331,84	1.961.731,84	4.800.000,00	100%
9,129%		,709%	,362%	871%	100%	



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 856

Súmula: - Autoriza compra de uma Pá Carregadeira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :-

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir | uma (1) Pá Carregadeira sôbre esteira, importada, modelo MF -3366-L, mediante financiamento, sob alienação fiduciária, pelo preço de NC\$ 147.760,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta cruzeiros novos), da firma Transparaná S/A., com sede em Londrina e filial nesta cidade, nas condições de sua proposta, declarada vencedora pela Comissão Julgadora instituída pela Portaria nº 205/69, de 15 de outubro de 1969, para julgar as propostas apresentadas sob convite, na forma do art. 127, § 4º, do Decreto-Lei federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

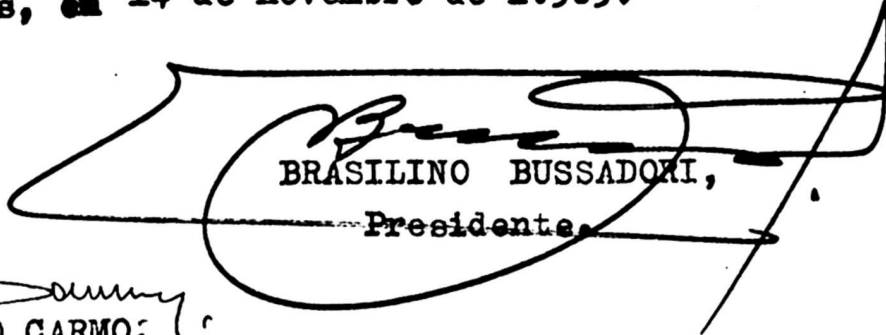
Art. 2º - As despesas de execução desta lei correrão por conta de verba própria do Orçamento do exercício de 1970.

§ Único - Fica autorizado o Poder Executivo a alienar, - se julgado conveniente, até vinte mil (20.000) ações ordinárias da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, de propriedade do Município, pelo preço do dia, verificado em Bolsa de Valores, utilizando-se a quantia recebida para resgate parcial da compra autorizada no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a vender, - mediante concorrência pública, uma Pá Mecânica nº B1364/2672, motor 961/64, de propriedade do Município, por preço não inferior ao fixado previamente por Comissão competente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 1.969.-


BRASILINO BUSSADORI,
Presidente.


ORLANDINO LANES DO CARMO,
1º Secretário.